

Cartilha

ECA Digital

Um resumo sobre tudo que você precisa saber sobre o ECA digital e mais um pouco.



Cartilha informativa criada pelo projeto de extensão
Promoção da Parentalidade Positiva: construindo um mundo melhor por meio do fortalecimento de vínculos
da Universidade Federal de Ciências da Saúde de
Porto Alegre - UFCSPA.

Organizadoras:

Herica Tochetto

Karine Vieira

Vitória Munari

Coordenadora:

Profa Dra Aline Alves Veleda



Porto Alegre, 2026.

A importância do ECA Digital

O **Estatuto Digital da Criança e do Adolescente** (Lei 15.211/25) é uma importante lei brasileira que passou a valer no dia 17 de março de 2026, que propõe regras e punições para proteger crianças e adolescentes na internet, o que inclui redes sociais, jogos eletrônicos e outros sistemas que atraem esse público.

A iniciativa ganhou maior força após um vídeo sobre adultização publicado pelo influenciador *Felca* alertando sobre os riscos e as violências que os jovens estão sofrendo por meio da internet. Com isso, a lei estabelece **responsabilidades para famílias, Estado, sociedade e plataformas digitais**.



Lembre-se! O ECA Digital não substitui o ECA tradicional, mas aumenta sua aplicação para redes sociais e outros serviços digitais acessados por crianças e adolescentes.

Que perigos são encontrados na internet para crianças e adolescentes?

-  Desafios que induzem à automutilação e à morte.
-  Pedofilia on-line e aliciamento sexual.
-  Cyberbullying: ataques e comentários racistas, homofóbicos, misóginos, gordofóbicos, xenofóbicos e intolerância religiosa.
-  Contato com desconhecidos: Redes sociais, jogos online e aplicativos de mensagens podem facilitar o contato com pessoas mal-intencionadas, aumentando o risco de manipulação, aliciamento e exploração sexual.
-  Uso excessivo de telas: Permanecer muitas horas conectado pode afetar o sono, reduzir a prática de atividades físicas, prejudicar a atenção e limitar as interações presenciais.

Quais são as principais mudanças?



Verificação de Idade: Necessidade de verificar a idade dos usuários para produtos e serviços proibidos por lei para crianças e adolescentes, como a compra de bebida alcoólica, cigarros, apostas e conteúdo inadequado.



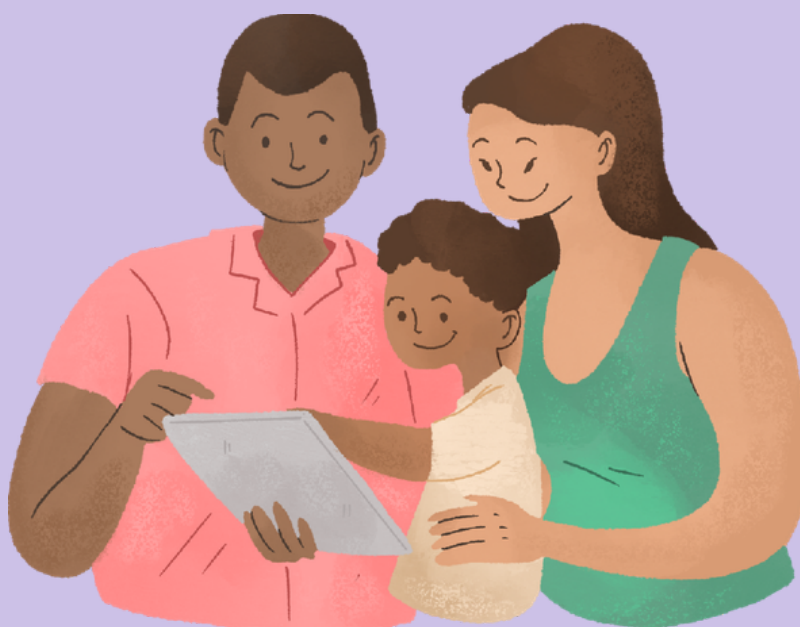
Segurança: Os produtos e serviços digitais devem promover a segurança de crianças e adolescentes, a prevenção contra violências, à privacidade e à proteção de dados pessoais.



Supervisão Parental: Devem ser disponibilizados sistemas de monitoramento e supervisão para os pais e responsáveis acessíveis, claros e sem custo ao usuário.



Moderação de conteúdo: Criação de mecanismos eficazes de reporte imediato às autoridades para conteúdo de exploração, abuso ou aliciamento.



E o que diz a lei então?



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Crianças e adolescentes têm direito de serem educados, orientados e acompanhados pelos pais ou responsáveis no uso da internet.

É papel dos responsáveis serem cuidadosos e supervisionar, de maneira gentil, o que suas crianças e adolescentes estão consumindo na internet.

CAPÍTULO II - PRODUTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Plataformas, aplicativos, jogos e redes sociais devem ser pensados e organizados para proteger crianças e adolescentes desde o início.

A prioridade deve ser **a segurança, a privacidade, a proteção** de dados, **a saúde física e mental**, o acesso adequado à informação e o desenvolvimento saudável desses usuários.

Mas proteção contra o que?

- ✱ Intimidação e ameaças;
- ✱ Exploração e abuso;
- ✱ Assédio;
- ✱ Cyberbullying;
- ✱ Incentivo à automutilação, suicídio ou automedicação;
- ✱ Práticas publicitárias enganosas ou predatórias;
- ✱ Exposição a jogos de azar, apostas, álcool, tabaco e drogas;



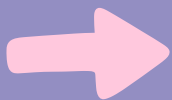
CAPÍTULO III - CONTEÚDOS E SERVIÇOS IMPRÓPRIOS, INADEQUADOS OU PROIBIDOS POR LEI

As empresas e plataformas digitais que oferecem conteúdos, produtos ou serviços inadequados para menores de 18 anos devem **adotar medidas para impedir o acesso de crianças e adolescentes.**

CAPÍTULO IV - MECANISMOS DE AFERIÇÃO DE IDADE

Determina os mecanismos de verificação de idade para garantir que crianças e adolescentes tenham acesso apenas a conteúdos e serviços apropriadas para sua idade.

Responsabiliza plataformas e lojas de aplicativos na implementação de mecanismos seguros de verificação de idade, supervisão dos responsáveis e proteção de dados pessoais.



Permitido aos pais ou responsáveis que configurem mecanismos de supervisão parental e supervisionem, de forma ativa, o acesso de crianças e de adolescentes a aplicativos e conteúdos.

Não deixe de configurar os mecanismos de acesso do seu filho ou filha!

- **Controle de tempo:** Defina quantas horas por dia a criança pode usar o celular.
- **Bloqueio de conteúdo:** Impeça o acesso a sites adultos, violência ou aplicativos inadequados para a idade.
- **Localização GPS:** Mostra onde está o dispositivo do filho em tempo real.
- **Relatório de atividades:** Mostra quais aplicativos são mais abertos e o tempo gasto neles.



CAPÍTULO V - SUPERVISÃO PARENTAL

Os serviços digitais devem oferecer ferramentas eficazes de **supervisão parental**, permitindo que pais e responsáveis acompanhem a navegação dos filhos na internet.



Transparência: informar aos pais, responsáveis, crianças e adolescentes quais são os riscos do serviço e quais medidas de segurança.



Controle do tempo de uso: permitir limitar e monitorar o tempo que crianças e adolescentes permanecem utilizando aplicativos e serviços digitais.



Gerenciamento aos responsáveis: pais e responsáveis devem poder gerenciar configurações de privacidade, restringir compras, acompanhar o tempo de uso, identificar com quais adultos a criança ou adolescente interage e ativar ou desativar as ferramentas de proteção.

Mas o que é supervisão parental?



Ações realizadas por pais, mães ou responsáveis para acompanhar, orientar e proteger crianças e adolescentes na internet e que usam tecnologias digitais.



E como fazer isso?

- ➡ Acompanhamento ativo
- ➡ Estabelecimento de regras
- ➡ Mediação educativa
- ➡ utilizar recursos de controle parental

Alguns aplicativos que ajudam neste controle parental:



Google Family Link: Gratuito, ideal para dispositivos Android e iOS. Permite limitar o tempo de tela, bloquear apps, ver a localização e definir a hora de dormir do aparelho.



Qustodio: Excelente opção multiplataforma. Oferece filtros avançados de sites, monitoramento de redes sociais, relatórios detalhados de uso e botão de alerta SOS para os filhos. Mas não é gratuito.



AirDroid Parental Control: Focado em monitoramento em tempo real, rastreamento GPS, espelhamento de tela e alertas de conteúdo inadequado. Possui uma versão gratuita e outra paga com extensões.

Mas lembre-se:

A melhor forma de mediação é o diálogo aberto, a supervisão direta. Seu filho ou filha não estará seguro em um quarto fechado com um celular na mão a noite. **Estar presente é a melhor estratégia!**



➔ Aplicativos de rastreamento, câmeras, dispositivos de localização e acompanhamento das atividades online **devem ser seguros, transparentes e compatíveis com o desenvolvimento e os direitos da criança e do adolescente.**

CAPÍTULO VII - JOGOS ELETRÔNICOS



Aponta medidas para tornar os jogos eletrônicos mais seguros, especialmente em relação à exploração comercial e às interações entre usuários:

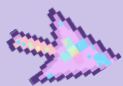


Proibição das loot boxes (caixas de recompensa): jogos voltados para menores de idade ou de provável acesso por esse público **não podem oferecer** caixas de recompensa pagas, evitando práticas que incentivem gastos e comportamentos semelhantes aos jogos de azar.



Proteção nas interações online: jogos que permitem conversas por texto, áudio, vídeo ou troca de conteúdos entre usuários devem adotar medidas de segurança para proteger crianças e adolescentes.

Os jogos deverão limitar as funcionalidades de interação, de modo a assegurar o consentimento dos pais ou responsáveis legais.



Atente-se para as seguintes características dos jogos:

Plataformas com Chat Aberto:

permitem a criação de conteúdo por usuários e possuem sistemas de mensagens em tempo real

Temáticas de terror em formatos

atraentes: estéticas coloridas para atrair, mas apresentam mecânicas de sustos e tensão psicológica.

Tendências de Desafios Digitais:

redes sociais e plataformas incentivam práticas que podem comprometer a integridade física.

Servidores Compartilhados:

Ambientes online onde a moderação não é rigorosa empõem menores a dinâmicas inadequadas.

Observe quais jogos seu filho ou filha preferem e com quem interagem!

CAPÍTULO VII - DA PUBLICIDADE EM MEIO DIGITAL

- Proibida a utilização de publicidade comercial a crianças e a adolescentes, bem como o emprego de análise emocional, de realidade aumentada, de realidade estendida e de realidade virtual para esse fim.
- Proibida a monetização e o impulsionamento de conteúdos que retratem crianças e adolescentes de forma erotizada ou sexualmente sugestiva.

CAPÍTULO IX - DAS REDES SOCIAIS



As contas de crianças e de adolescentes de até 16 (dezesseis) anos de idade devem estar vinculados ao usuário ou à conta de um de seus responsáveis legais.

Na ausência de usuário ou conta dos responsáveis legais, os provedores deverão vedar a possibilidade de alteração das configurações de supervisão parental da conta .



Crianças não devem usar redes sociais destinadas ao público em geral antes da idade mínima estabelecida. Crianças mais novas apresentam **maior vulnerabilidade aos riscos** do ambiente digital e ainda estão desenvolvendo habilidades cognitivas, emocionais e sociais importantes para lidar com esses espaços.

E como fazer isso?



Procure demonstrar hábitos saudáveis no uso da tecnologia, pois o comportamento dos responsáveis influencia diretamente as práticas digitais das crianças.

Você sabe qual é a faixa de idade adequada para cada rede social?

Rede Social	Idade indicada
WhatsApp, Messenger, Twitch, YOLO, Snapchat, Houseparty, Tellonym, Omegle	14 anos
You Tube Kids	04 anos
TikTok e Kwai	16 anos
Instagram, Tumblr, Pinterest, Snapchat e LinkedIn	16 anos
Quora	18 anos

#FICA
A DICA

Peça ao seu filho para ensiná-lo e mostrar-lhe os seus aplicativos, jogos ou sites favoritos. Isso o ajudará a entender como eles funcionam e destacar quaisquer problemas potenciais com as piores aplicativos para crianças.



Capítulo VII – Responsabilidade das Plataformas

As plataformas não são responsáveis automaticamente pelo que os usuários publicam.



Responsabilidade pode ocorrer se:

- Receber notificação de conteúdo ilegal ou nocivo.
- Não tomar providências após ser avisada.



Imagine a plataforma como um “**guardião**”, que só é **punido** se **fechar os olhos** depois de avisado.

1 USUÁRIO ENVIA DENÚNCIA



Qualquer pessoa pode enviar uma denúncia sobre conteúdos que podem violar os direitos de crianças e adolescentes.

2 PLATAFORMA AGE



A plataforma recebe o aviso, analisa o conteúdo com prioridade e toma as medidas cabíveis, como remoção ou restrição de acesso.

3 PROVEDOR COOPERA



O provedor de serviços coopera com as autoridades, fornecendo informações quando necessário e garantindo a aplicação da lei.

4 DIREITO DA CRIANÇA PROTEGIDO

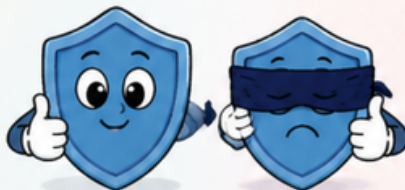


Com a ação conjunta, o conteúdo impróprio é removido e os direitos de crianças e adolescentes são protegidos no ambiente digital.

ABRIU OS OLHOS E AGIU!



Ao receber o aviso, a plataforma age com diligência. Não há responsabilização.



FECHOU OS OLHOS DEPOIS DE AVISADO!

Ignorou o aviso e não tomou providências. Há responsabilização e pode ser punido.



A Lei ECA Digital exige **atenção**, **ação** e **cooperação**. Proteger crianças e adolescentes é dever de todos!

Capítulo VIII – Deveres Específicos dos Provedores

Quais são os compromissos que provedores de internet e plataformas devem cumprir para proteger crianças e adolescentes?

- ✿ **Implementar mecanismos de proteção:** Ferramentas de denúncia e bloqueio de conteúdo impróprio.
- ✿ **Políticas claras de uso:** Termos e condições acessíveis e compreensíveis.
- ✿ **Cooperação com autoridades:** Colaboração com investigação em casos de violação dos direitos de crianças/adolescentes.
- ✿ **Educação digital:** Promover informações seguras para crianças, pais e responsáveis.

COMO FUNCIONA NA PRÁTICA

A atuação conjunta que garante um ambiente digital seguro para crianças e adolescentes.



A Lei ECA Digital estabelece **responsabilidades** claras para plataformas e provedores, promovendo **transparência**, **cooperação** e **proteção** integral de crianças e adolescentes.

Capítulo IX – Transparência da Lei ECA Digital

Garante que a lei seja clara e acessível, facilitando compreensão e cumprimento por plataformas, provedores e usuários.

Principais pontos:

- **Disponibilização da Lei:** Texto completo e resumido em linguagem clara para todos.
- **Informações sobre direitos e deveres:** Crianças, adolescentes, pais e responsáveis devem entender facilmente o que é permitido e proibido.
- **Relatórios de transparência:** Plataformas devem publicar dados sobre como lidam com denúncias, remoções e medidas preventivas.



INFORMAÇÃO CONECTA. DIREITOS PROTEGEM.

Acesse sites oficiais do ECA Digital, saiba onde denunciar e encontre orientação para um ambiente digital mais seguro.



SITES OFICIAIS DO ECA DIGITAL

Informação de confiança para entender e aplicar seus direitos.



GOVERNO FEDERAL

gov.br/mdh

Página oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

www.gov.br/mj

Informações sobre legislação, segurança digital e proteção de direitos.



SAFERNET BRASIL

www.safernet.org.br

Conteúdo educativo, pesquisas e materiais sobre cidadania digital e segurança online.



LINKS PARA DENÚNCIAS E ORIENTAÇÃO DIGITAL

Encontrou algo que pode prejudicar crianças ou adolescentes na internet? **Denuncie!**



DISQUE 100

DISQUE 100

disque100.mdh.gov.br

Denúncias de violações de direitos humanos, inclusive no ambiente digital.



SAFERNET – DENUNCIE

new.safernet.org.br/denuncie

Denuncie conteúdos ilegais como violência, exploração e abuso sexual.



ORIENTAÇÃO DIGITAL

www.gov.br/mdh/orientacao-digital

Dicas e orientações para um uso seguro, consciente e responsável da internet.



Sua denúncia pode proteger outras crianças e adolescentes. Não se cale. Proteja!

PRECISA DE AJUDA OU ORIENTAÇÃO?



Converse com um adulto de confiança, procure a escola ou os canais ao lado.

Você não está sozinho!



Informar-se, orientar-se e denunciar são atitudes que fazem a diferença!



INTERNET SEGURA É DEVER DE TODOS.

Proteger crianças e adolescentes no ambiente digital é garantir presente e futuro com mais respeito e dignidade.



CAPÍTULO X - Prevenção e Combate a Violações

Responsabiliza os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia para **remover e comunicar** os conteúdos de aparente exploração, de abuso sexual, de sequestro e de aliciamento detectados em seus produtos ou serviços.

CAPÍTULO XI - Reporte de Violações

Os fornecedores devem **disponibilizar aos usuários mecanismos de notificações** acerca de violações aos direitos de crianças e de adolescentes.

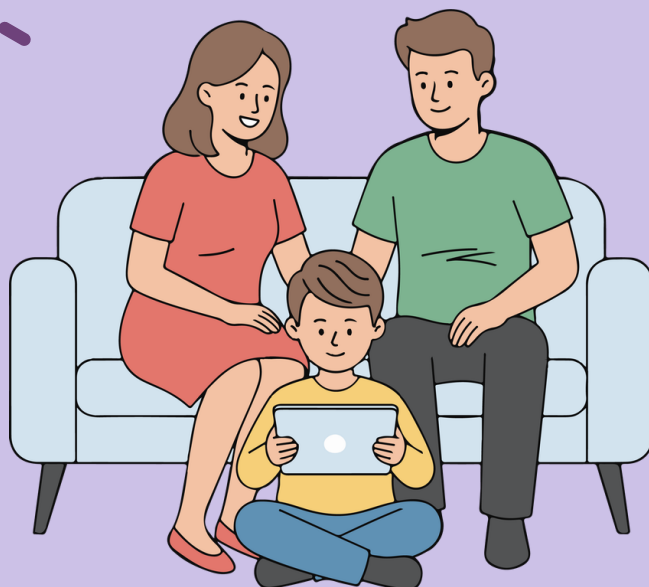
Deveres: Retirar o conteúdo que viola direitos de crianças e de adolescentes assim que forem comunicados independentemente de ordem judicial.

VOCÊ SABIA?

Os provedores de aplicações de internet direcionadas a crianças e a adolescentes ou de acesso provável por eles com conexão de internet no território nacional, deverão elaborar **relatórios semestrais**, em língua portuguesa, a serem publicados no site.



**DENUNCIE SEMPRE
CONTEÚDOS QUE VIOLEM
O DIREITO DAS CRIANÇAS
E ADOLESCENTES!**



CAPÍTULO XIII - USO ABUSIVO DOS INSTRUMENTOS DE DENÚNCIA

Impede sua utilização indevida para fins de censura, perseguição ou outras práticas ilícitas.

Deveres: Os provedores devem **criar e divulgar** procedimentos objetivos e transparentes para a identificação do **uso abusivo dos instrumentos de denúncia**.

CAPÍTULO XIV - GOVERNANÇA

A regulamentação não poderá autorizar ou resultar na implantação de mecanismos de vigilância massiva, genérica ou indiscriminada. Sendo proibido práticas contra os direitos fundamentais à liberdade de expressão, à privacidade, à proteção integral e ao tratamento diferenciado dos dados pessoais de crianças e de adolescentes.

CAPÍTULO XV - SANÇÕES

As sanções desta Lei não impedem que ocorram sanções cíveis, criminais ou administrativas. Descumprimento: Sujeitos a processo legal, advertência, multas, suspensão temporária das atividades e proibição de exercício das atividades.

VOCÊ SABIA?

As embalagens dos equipamentos eletrônicos de uso pessoal comercializados no Brasil que permitam acesso à internet, **deverão conter adesivo que informe** aos pais ou responsáveis **a necessidade de proteger crianças e adolescentes do acesso a sítios eletrônicos.**



ESTRATÉGIAS PARA A MEDIAÇÃO DO USO DA INTERNET E TECNOLOGIAS DIGITAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ESTABELECEER REGRAS CLARAS E ADEQUADAS À IDADE

- Definir horários e tempo de uso de dispositivos.
- Delimitar quais aplicativos, jogos e redes sociais podem ser utilizados.
- Estabelecer locais comuns da casa para o uso da internet.

PROMOVER A MEDIAÇÃO ATIVA

- Conversar sobre as experiências vividas no ambiente digital.
- Discutir notícias, conteúdos e comportamentos observados na internet.
- Incentivar o pensamento crítico.

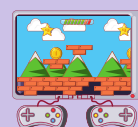
ENSINAR CIDADANIA E SEGURANÇA DIGITAL

- Explicar a importância da privacidade e da proteção de dados pessoais.
- Orientar sobre senhas seguras.
- Ensinar a identificar golpes, notícias falsas e tentativas de manipulação.

UTILIZAR FERRAMENTAS DE CONTROLE PARENTAL

- Configurar filtros de conteúdo quando necessário.
- Limitar downloads e compras em aplicativos
- Explicar por que esses recursos estão sendo utilizados.

Converse sobre respeito, empatia e responsabilidade nas interações online.



ESTRATÉGIAS PARA A MEDIAÇÃO DO USO DA INTERNET E TECNOLOGIAS DIGITAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO

- Adaptar o nível de supervisão conforme a idade e a maturidade.
- Oferecer autonomia à medida que a criança demonstra responsabilidade.
- Revisar regras periodicamente.

CONHECER AS PLATAFORMAS UTILIZADAS

- Aprender sobre os aplicativos, jogos e redes sociais mais utilizados.
- Compreender seus mecanismos de interação.
- Verificar classificações indicativas e configurações de segurança.

EQUILIBRAR ATIVIDADES ONLINE E OFFLINE

- Incentivar brincadeiras, esportes, leitura e convivência familiar.
- Promover momentos sem telas durante refeições e antes de dormir.
- Estimular experiências presenciais e sociais.

SER UM MODELO DE COMPORTAMENTO DIGITAL

- Demonstrar equilíbrio no uso de celulares e computadores.
- Evitar o uso excessivo de telas
- Respeitar a privacidade e os limites digitais de outras pessoas.

Fique atento para identificar precocemente sinais de uso problemático, cyberbullying ou sofrimento emocional.



ESTRATÉGIAS PARA A MEDIAÇÃO DO USO DA INTERNET E TECNOLOGIAS DIGITAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ESTIMULE A LEITURA!



**PROMOVA MOMENTOS
DE AFETO!**



**ESTIMULE BRINCADEIRAS
AO AR LIVRE E COM
OUTRAS CRIANÇAS!**



A mediação do uso da internet e das tecnologias digitais deve ser um processo contínuo de educação, cuidado e acompanhamento. Mais do que restringir o acesso, seu objetivo é **formar crianças e adolescentes capazes de utilizar as tecnologias de maneira crítica, ética, segura e saudável**, fortalecendo sua autonomia e promovendo seu desenvolvimento integral.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 15.211, de 17 de setembro de 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15211.htm

BRASIL. ECA Digital. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/sedigi/eca-digital/eca-digital-1>

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Eca digital: mais proteção para crianças e adolescentes. Disponível em: <https://infograficos.camara.leg.br/eca-digital/>



Cartilha informativa criada pelo projeto de extensão **Promoção da Parentalidade Positiva: construindo um mundo melhor por meio do fortalecimento de vínculos** da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA. Agosto de 2026.